

Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

CONTRATO N.º 86/2019

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 44/2019

MODALIDADE - Convite n.º 01/2019

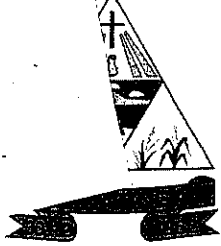
Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que entre si fazem: de um lado o Município de Igaratinga, entidade de direito público, com sede na Praça Manuel de Assis, N.º 272, centro, inscrito no CNPJ sob o número 18.313.825/0001-21, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Renato de Faria Guimarães, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa Santha Nova eireli, com sede na Rua Maria de Lourdes Oliveira Maroto, n.º 23, Pitangui/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.626.370/0001-22, neste ato representada pelo Sr. Emerson Jose de Souza, portador do CPF n.º 985.804.266-34, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO 5º EDIÇÃO IGARATINGA GOURMET NO MUNICÍPIO DE IGARATINGA - MINAS GERAIS, NOS DIAS 26/07, 27/07 E 28/07/2019**, de acordo com a descrição abaixo:

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO



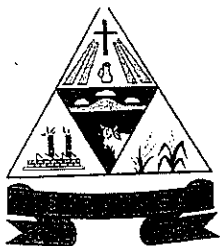
Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ITENS	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	01	<u>PALCO</u> Palco 08/06m com uma passarela na frente de 4x1 na altura do piso do palco c/ área de serviço de 4x1, em alumínio, estrutura de Q30 modelo chalé, com lonas anti chamas branca, fechado nas laterais e no fundo em sombrite preto, guarda corpo e escada de acesso e 01 gride de K30 na medida 7X5 com uma linha no meio. Conforme exigências do corpo de bombeiros. 03 Extintores ABC. Locação nos dias 26-27-28 de julho de 2019.	Tropical	R\$3.050,00	R\$3.050,00
02	01	<u>SOM PALCO</u> P.A. 12 Altas + 16 sub. 01 mesa digital 32 canais + 16 auxiliar MONITOR 01 mesa digital 32 canais + 16 auxiliar 01 processador digital com 02 entradas e 06 saidas 01 side fill stereo com sub duplo 01 monitor para bateria com 02 falantes de 15" + 01 TI	Attack Beringher Shure Akg Stº Ângelo Yamaha Midas Machine Audio Lider	R\$11.400,00	R\$11.400,00

[Handwritten signature]

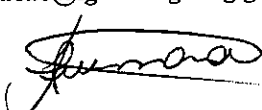


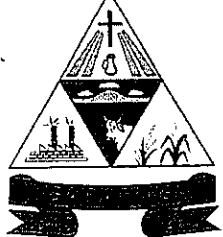
Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

	04 monitores	Hard		
	02 amplificadores de 3.000 W	Sistem		
	01 amplificador de contra baixo	Marshall		
	01 amplificador de guitarra	Pearl		
	08 direct box passivo	Rosco		
	02 direct box ativo			
	01 kit microfone para bateria			
	01 kit microfone para percussão			
	08 microfones de voz			
	10 pedestais			
	04 garra clamper			
	01 multicabo de 36 vias 60mx10m			
	01 sistema de energia estabilizado e aterrado 110v e 220v			
	01 conjunto de conectores e cabos para todo o sistema			
	01 sistema power play com 08 canais			
	01 bateria completa			
	02 praticáveis 2x1m			
	ILUMINAÇÃO			
	08 beam			
	02 strobo 3000v			


3



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

		12 par foco *05			
		02 mine brut			
		01 máquina de fumaça			
		12 par led RGWW 3W			
		01 mesa de luz com 4 linhas de 512 DMX			
		01 gol 8x5m			
		12 canais dimmer			
		12 canais pro power			

PARÁGRAFO ÚNICO:

Passam a fazer parte integrante deste contrato os seguintes documentos, para todos os efeitos de direito:

- Processo Licitatório nº 44/2019, Convite nº 01/2019, e seus Anexos I, II, III, IV, V.
- Proposta do Licitante vencedor.

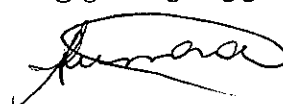
CLAUSULA SEGUNDA:

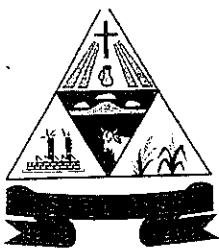
DO PAGAMENTO

Pela contratação objeto do presente contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, nas condições e prazos estabelecidos neste contrato, o valor de R\$ 14.450,00 (Quatorze mil quatrocentos e cinquenta reais) que correrão por conta da dotação orçamentária: 10.01.13.392.0105.2.046.3.3.90.39.00-597.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

- O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após aprovação do Requisitante, conforme Autorização de Serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, aceita e





Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

atesto do responsável pelo recebimento do objeto. Somente será executado o pagamento dos serviços executados.

b) O Município de Igaratinga efetuará os pagamentos de fornecedores através do Banco Bradesco S/A e Banco Itaú, exceto quando tratar-se de verba federal (convênios), casos em que o pagamento se dará obrigatoriamente por meio dos bancos oficiais, quais sejam, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.

c) – Para execução do pagamento do que trata o item 18.1, a licitante deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Igaratinga/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.313.825/0001-21, identificando na mesma o número do presente Convite, e o objeto licitado. Informar o número de sua conta bancária, o nome do banco e a respectiva agência, para recebimento.

d) – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável pelo recebimento, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas sanadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento inicia-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração Municipal.

e) – A contratada deverá apresentar juntamente com a Nota fiscal o CRF/FGTS, CND/INSS e Certidão Trabalhista, devidamente atualizada.

CLÁUSULA TERCEIRA:

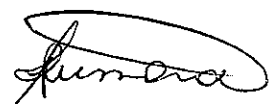
DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

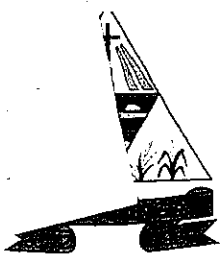
Caberá à CONTRATADA:

a) responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Convite;

b) responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Prefeitura Municipal de Igaratinga/MG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

c) em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da aquisição dos serviços objeto deste Convite, sem prévia autorização da Administração Municipal;





Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.313.825/0001-21

- d) prestar esclarecimentos à Administração Municipal sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- e) entregar instalado no local do evento com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas: o palco, iluminação e sonorização, sendo desmontados somente após o evento.
- f) apresentar ART – Anotação de Registro Técnico junto ao CREA/CAU, emitido por responsável habilitado referente ao palco, iluminação e sonorização com 12 horas de antecedência ao evento;
- g) obedecer às especificações das normas da ABNT, do CREA/CAU e do Corpo de Bombeiros;
- h) manter um funcionário da empresa contratada no local, durante todo o período do evento, respondendo pela estrutura montada (palco, iluminação e sonorização);
- i) responder pela guarda e cobertura dos equipamentos contra intempéries;

Caberá à CONTRATANTE:

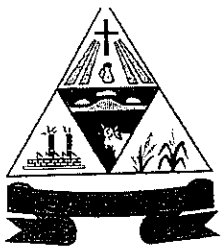
- a) proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços ora contratados;
- b) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante contratada, com relação ao objeto desta licitação;
- c) efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
- d) a publicação resumida do Contrato, resultante da presente licitação ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia;
- e) deverá apresentar o projeto do evento, devidamente aprovado pelo corpo de bombeiros;
- f) informar e pedir à Polícia Militar o reforço do policiamento, durante a realização do evento.

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO

CLÁUSULA QUARTA:

DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será a partir de sua assinatura, até 30 de Setembro de 2019.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.313.825/0001-21

CLÁUSULA QUINTA:

DA MODIFICAÇÃO

O presente Contrato poderá ser alterado, atendidas sempre as condições estabelecidas, neste particular, na Lei Federal 8.666/93, com modificações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA:

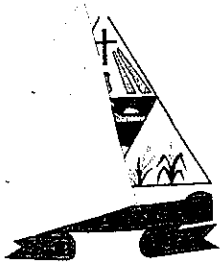
DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, por dia que exceda o prazo contratual, até o limite de 10 (dez) dias úteis.
- c) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela inadimplência além do prazo acima;
- d) Advertência;
- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos; e
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

A aplicação das sanções previstas neste Convite não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Administração Municipal.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Administração Municipal, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e ampla defesa.

Este Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, caso se configure alguns dos motivos relacionados no art. 78 da Lei n.º 8.666/93 com suas modificações.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os preços não sofrerão qualquer reajuste.

CLÁUSULA OITAVA


8.1 O Gestor do contrato será o Secretário Municipal de Esportes Cultura e Turismo o Senhor Geraldo Leonardo de Paula e o fiscal será a Senhor Geraldo Fábio de Menezes.

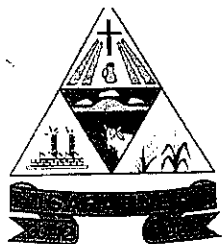
8.2 ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO:

- 8.2.1 Organizar o Contrato, apostilas e os termos aditivos;
- 8.2.2 Controlar o prazo de vigência e execução;
- 8.2.3 Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos);
- 8.2.4 Analisar proposta de prorrogação;
- 8.2.5 Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;
- 8.2.6 Manter atualizado os valores de mercado com aditivos e supressões.

8.3 ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO.

- 8.3.1 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- 8.3.2 Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 8.3.3 Receber provisoriamente as mercadorias;
- 8.3.4 Analisar a qualidade e quantidade dos materiais;
- 8.3.5 Propor e sanções cabíveis;





Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.313.825/0001-21

CLÁUSULA OITAVA:

Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato fica eleito foro da Comarca de Pará de Minas – MG, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro a que, por ventura tenham ou possam vir a ter direito.

E como prova de haverem as partes assim combinado, e para firmeza do mesmo assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Igaratinga/MG, 19 de Junho de 2019.


Renato de Faria Guimarães

PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE


Emerson José de Souza

SANTHA NOVA EIRELI - ME - CONTRATADA



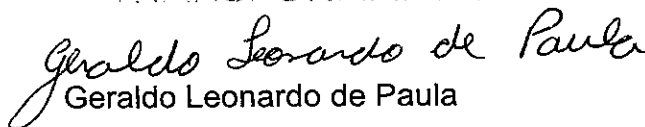
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA DE

1º - 
Gelma Alice de Almeida Faria
Matrícula: 0372-7

2º - 
Taciana Aparecida Mariano
Matrícula 2239-0

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO


Geraldo Leonardo de Paula

Gestor do Contrato


Geraldo Fábio de Menezes

Fiscal do Contrato